

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

RESOLUÇÃO Nº 01/85

TREALMENA SURSÍDIOS S VANTAGENS DOS VERRADGESS E DÁ GUTHAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAINO GUANDUL ES, por seus representantes legais, e tendo es vista o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 14/12/83, AFROVOU e o Er. Presidente sanciona a seguinte Lei:

Art. 18 - Os Vereadores de Camara Municipal de la Camara, RS, de acordo com as Leis que determinam, pascam a perceber o seguinte subsidios.

Subsidio Firm

CD\$ 215,250

Subsidio Variavei

CR\$ 215,250

Por Sessuo Extraordinaria

CR\$ 10,000

Art. 2º - à ausencia do Vereador a Sessao, su comparecimento e mao participa ção da Votação da Ordea do dia, perdera a parte variavel do Subsídio.

art. 3º - O Presidente da Gamera Municipal, a Título de Representação parcebera 4/5 da importância equivalente ao Subsídio firm.

Art. 4º - Os Valores dos Subsidios fixados no Art. 1º (primeiro), serão rezjustados por Ato da Mesa Biretora sempre que houver asjoração sos subsidios dos Deputa dos do Estado, respeitando os limites legais e Constitucionais.

ta des dotações do Orçamento da Camara \_\_ Municipal.

art. 6º - Este rojeto entrara en vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo de 1º de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS ERSSÜES DA CAMARA MUNICIPAL DE BADRO CUARDU - ES, em 28 de meio de 1985.

EZECTAS ALVES MONTEIRO

(Presidente)